

# ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ano IV

Edição nº 313

08 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.  
CNPJ.: 04.035.991/0001-07.  
Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo -  
Centro - CEP 84.400-000  
Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email:  
jornalgrandesnegocios@uol.com.br.  
Prudentópolis/ Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone (42) 3446-8000  
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis – Paraná  
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski  
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes  
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski  
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin  
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia  
Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski  
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone: (42)3446-1374  
Caixa Postal 90 – e-mail:  
camarapr@visaonet.com.br  
Prudentópolis – Paraná  
Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente  
Vereador João Michalichen Neto – Vice presidente  
Vereador Julio César Makuch – 1º Secretário  
Vereador José Petez – 2º Secretário  
Vereador Pedro Denczuk Filho  
Vereador Osmar Pereira  
Vereador Deonísio Costa Rosa  
Vereador Clemente Lubczyk  
Vereador Bores Beló  
Vereador Luciano Marcos Antonio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 274/2010***Republicado por Incorreção*

DATA: 05/11/2010.

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: **195.425,50** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "a" "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.801 de 10 de dezembro de 2009:

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do

Município, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 195.425,50 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Recurso - Cancelamento 10.000,00

03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Orçamentária

04.122.20012-008 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000610 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso - Cancelamento 26.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002620 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Recurso - Cancelamento 5.000,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária

20.606.20172-058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004310 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso - Cancelamento 10.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária

12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001420 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso - Cancelamento 5.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária

12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001930 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso - Cancelamento 9.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária

12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001420 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso -

Cancelamento 35.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.

002640 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso - Cancelamento 65.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.

002640 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso - Cancelamento 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002730 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso - Cancelamento 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-037 - PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002790 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Excesso de Arrec de Recursos Vinculados 1.140,78

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-041 - ATIVIDADES DPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

003100 3.1.00.000780 - CONV. 280/07 FIA 2007/SENTINELA

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Superávit Financeiro de Recursos Vinculados 74,55

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-041 - ATIVIDADES DPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

003100 3.3.00.000738 - FNAS - EMPB Peti Bolsa - exercicios anteriores

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Recurso - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados 54,65

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-041 - ATIVIDADES DPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

003100 3.3.00.000739 - PETI JORNANDA AMPLIADA - Ex. anteriores

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados 6.155,52  
09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
003100 3.3.00.000780 - CONV. 280/07 FIA 2007/SENTINELA Ex. Anteriores

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Recurso - Cancelamento 3.000,00  
11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária  
20.606.20172-058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
004280 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

**TOTAL.....R\$:195.425,50**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Resolva: 1.3.2.5.01.99.27.00 - RECEITA DE REM DEP BANC - CONV Nº 280/07 FIA F.R.780 .....R\$: 1.140,78

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

IDUSO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.780	29993-3	B.B. - CONV. 280/07 FIA 2007/SENTINELA	1.140,78
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>1.140,78</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

IDUSO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.780	29993-3	B.B. - CONV. 280/07 FIA 2007/SENTINELA	6.155,52
3.3.738	20373-4	B.B. - FNAS EMPB PSE MC PETI BOLSA	74,55
3.3.739	20375-0	B.B. - FNAS EMPJ PSE MC PETI JORNADA	54,65
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>9.665,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6.400,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Cancelamento  
04.128.20012-009 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
000670 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.500,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Cancelamento  
04.128.20012-009 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
000690 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 9.900,00

04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Cancelamento  
28.846.00000-014 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS  
4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

000920 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 3.400,00

04.002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO Cancelamento  
04.123.20022-016 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001010 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 15.000,00

04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento  
04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001020 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 3.000,00

04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento  
04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001030 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 3.500,00

04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento  
04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001050 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 4.000,00

04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento  
04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001100 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 2.900,00

04.003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Cancelamento  
04.123.20022-017 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001110 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO 13.200,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento  
27.812.20101-010 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

002360 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

6.600,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento

08.244.20082-041 - ATIVIDADES DPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

003180 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 600,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento

26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

003510 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 3.000,00

13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO Cancelamento

04.695.20152-062 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

004660 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento

12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001420 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento

12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001440 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 26.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002620 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 29.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002650 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 17.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento

10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002690 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
18.100,00  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA  
002730 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
3.000,00  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
08.244.20082-045 - ATIVIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIASOCIAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003350 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

TOTAL.....R\$: 188.000,00

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 05 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

do chefe do setor e do Prefeito Municipal. Esses servidores gozarão de férias de acordo com cronograma estabelecido pelo departamento a que estão lotados.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 24 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

comissão de Assessor do Departamento de Saúde, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 24 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 286/2010**

**DATA:** 24 de novembro de 2010.  
**SÚMULA:** Torna nulo Decreto nº 272/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar nulo o Decreto nº 272/2010 de 08/11/2010, publicado no Órgão de Divulgação Oficial do Município, Edição nº 311 de 17/11/2010, o qual nomeou **Najia Rubilovski** para o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Saúde, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 24 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 288/2010**

**SÚMULA:** Revoga o Decreto Municipal nº 276/2010 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os Funcionários abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, a partir do dia 25/11/2010 até 31/12/2011, para comporem a **Equipe de Pregoeiros Presenciais**, encarregada de proceder a abertura e julgamento dos processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, emitindo o respectivo parecer para homologação do Prefeito Municipal.

**EQUIPE DE PREGOEIROS**  
Pregoeiro Presencial: Efrain Kos  
Equipe de Apoio: Gilvan Bobato e Marcelo Soares Stadler  
Assessor Jurídico: Diogo Sangalli

**Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços ao Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 276/2010.

Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 285/2010**

**DATA:** 24 de novembro de 2010.  
**SÚMULA:** Concede Férias aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas Férias no âmbito do setor administrativo desta Municipalidade, no período de 13/12/2010 à 11/01/2011, tendo reinício das atividades no dia 12/01/2011.

**Art. 2º** - Serão antecipadas as férias para os servidores que não possuem período aquisitivo vencido.

**Art. 3º** - Entrarão em Gozo de Férias todos os servidores desta municipalidade, com exceção dos casos específicos de servidores cujo departamento tenha necessidade de realizar regularmente as suas atividades, mediante autorização específica por parte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 287/2010**

**DATA:** 24 de novembro de 2010.  
**SÚMULA:** Torna nulo Decreto nº 272/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar nulo o Decreto nº 273/2010 de 08/11/2010, publicado no Órgão de Divulgação Oficial do Município, Edição nº 311 de 17/11/2010, o qual nomeou **Eliane Maria Oleinik** para o cargo em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 289/2010**

**SÚMULA:** Altera a redação do Decreto Municipal nº 277/2010 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 277/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores municipais **Efraim Kos**, inscrito no RG sob o nº 4.851.364-6, bem como no CPF do MF sob o nº 847793579-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral, **Marcelo Soares Stadler**, inscrito no RG sob o nº 4.886.187-6, bem como no CPF do MF sob o nº 740.825.667-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola e **Inajar Senna Kaututski**, inscrito no RG sob o nº 7.677.430-7, bem como no CPF do MF sob o nº 040.449.519-26, ocupante do cargo em Comissão de Gerente do Departamento de Contabilidade e Controle Interno, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do primeiro, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

dia 01 de novembro de 2010.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 292/2010

**SÚMULA:** Prorroga a vigência do ato a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sobretudo o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei Municipal nº 983/96, bem como em atenção à solicitação procedida pela Escrevente Juramentada do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Prudentópolis/PR, a qual atesta que não houve qualquer alteração nos limites e confrontações dos lotes que dizem respeito ao loteamento em questão, e ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6766/79,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 061/2010, por mais 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2010

**Iniciativa:** MESA DIRETIVA.  
**SÚMULA:** "Autoriza o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentarem-se do País.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA O SEGUINTE

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Autoriza nos termos do Art. 21, Inciso X da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal de

Prudentópolis, bem como o Vice Prefeito, a ausentarem-se do país na data de 27 e 28 de novembro de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos jurídicos a partir da data de sua aprovação.

Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2010.

**Vereador Canderói Mainardes Filho**  
Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2010

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dez, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 115/2010, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Pró Menor.

Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente **DESERTO**.

**Efraim Kos**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 290/2010

**DATA:** 25 de novembro de 2010.  
**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 3127, bem como análise da Assessoria Jurídica e posteriormente despacho administrativo,

CONSIDERANDO também que a servidora **Adriana Santos de Mattos** é responsável pelo Centro Municipal de Educação Infantil Josefina Luiza Agibert,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR Adriana Santos de Mattos**, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º** - **REVOGAR** o Decreto nº 206/2009 de 17 de abril de 2009, a qual concedeu Adicional de Função "AF-3" no percentual de 20% (vinte por cento), bem como a Portaria nº 065/2009, a qual aumentou de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da referida servidora.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 8º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 009/2009  
Contrato nº 143/2009

Partes: Município de Prudentópolis e Alceu Alberto Lemos & Cia Ltda

Objeto: Fica reajustado, o valor do litro do álcool, passando de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) para R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos).

Data da assinatura: 22/11/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e

três do mês de novembro do ano de dois mil e dez, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 008/2010, tendo por objeto a contratação de empresa para executar obra de adequação da quadra de esportes do Pró Menor.

Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente **DESERTO**.

Efraim Kos  
Presidente CPL

para a apresentação pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área de saúde, as auditorias concluídas ou iniciadas no exercício de 2010, em Audiência Pública a se realizar na Câmara Municipal de Prudentópolis, no próximo dia 02 de dezembro de 2010, com início previsto para as 15:30 horas.

Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL

necessárias ao efetivo cumprimento desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 17 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

Convite nº 007/2010

Com base nas seguintes justificativas:

- Impossibilidade da Administração Pública Municipal em arcar com os custos desta licitação, visto que a dotação orçamentária foi remanejada;

- A desnecessidade do objeto inicialmente pactuado, visto que não mais persiste o interesse em "orientação na área de recursos humanos", porque haverá estudos internos para a presente área, o que dispensa a necessidade na atual conjuntura de qualquer orientação externa;

- As demais especificidades do objeto licitado não são mais objetos iminentes para a defesa do interesse público no presente momento;

- As propostas apresentadas pelos licitantes não estão mais válidas conforme determina o artigo 64, §2º, da Lei das Licitações;

Por estas razões, a Administração Pública, com esteio no art. 49 da Lei de Licitações, bem como de acordo com a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve revogar a licitação pública que tramita sob o Convite nº 007/2010.

Prudentópolis, 24 de novembro de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito Municipal



Instituto de Previdência  
de Prudentópolis

CNPJ 07.966.651/0001-80

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Previdenciária firmado em 10/10/2008**

Partes: Instituto Prudentópolis Previdência e Adré Luiz Verboski

Objeto: fica o contrato prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), sendo R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, continuando em vigência as mesmas condições e obrigações inicialmente pactuadas.

Data da Assinatura: 11/10/2010

Vigência: até 10/04/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2010

**SÚMULA:** "Denomina de **IRMÃ BARTOLOMEIA VOLODEMIRA FEDUSZ**, a travessa situada entre as ruas Rui Barbosa e Cândido de Abreu, nesta cidade, ainda sem denominação, e dá outras providências".

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE*

LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de "**TRAVESSA IRMÃ BARTOLOMEIA VOLODEMIRA FEDUSZ**" a via de acesso aberta no terreno de propriedade da Associação Imaculada Virgem Maria, a qual servirá de via de acesso e ligação com as ruas citadas destinado à desmembramento de lotes urbanos, devendo o setor competente da municipalidade definir sua identificação, incluindo-se nos mapas e documentos oficiais da municipalidade, cabendo ao setor próprio do Poder Executivo Municipal adotar as providências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302/2010

*O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).*

RESOLVE:

**CONCEDER**, licença especial a funcionária **Maria Celia Hekavey**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 20 de outubro de 2010, pelo período de 72 (setenta e dois) dias, retornando em 30 de dezembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 19/10/2010, sob nº 3385/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis, 17 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 312, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a utilização do espaço físico da Praça Coronel José Durski, no dia 20 de novembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do espaço físico da **Praça Coronel José Durski**, no horário entre 9h às 15h, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, no dia 20 de novembro de 2010, aonde será realizada o projeto denominado "Blitz Campo Real".

**Art. 2º** - O projeto visa a integração da comunidade prudentopolitana com a faculdade Campo Real, prestando serviços como orientação jurídica, avaliação nutricional, aferição da pressão arterial, exames de glicemia, oficina de leitura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 06/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12º da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993,

RESOLVE:

Convocar a comunidade Prudentopolitana

planejamento financeiro familiar, entre outros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 313/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO Ofício de solicitação nº 390/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - AUMENTAR a carga horária da Professora **Bernadete Charnei Pereira**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, no CMEI São José de Arimatéia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08/11/2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis – Pr, 22 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 314, DE 23 DE NOVEMBRO DE  
2010.**

Autoriza o fechamento da Rua Marechal Floriano para a realização da festa em Louvor a N. Sra. Das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento da Rua Marechal Floriano (em frente ao Colégio Santa Sofia) para a realização da festa em Louvor a N. Sra. Das Graças, no dia 28/11/2010, nesta cidade e comarca de Prudentópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 315/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Herika Stabel de Liz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 03 de novembro de 2010, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 02 de maio de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 10/11/2010 sob nº 3682/2010.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis – Pr, 24 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 316/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Marines Gerega**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 08 de novembro de 2010, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 08 de maio de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 09/11/2010 sob nº 3657/2010.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis – Pr, 25 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 317/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária **Eliane Regina Montani**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 09 de novembro de 2010, pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar em 24 de novembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 11/11/2010, sob nº 3710/2010, e, posteriormente Relatório da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis – Pr, 25 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 318/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária **Cacilda Aparecida Caetano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 18 de novembro de 2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 16 de janeiro de 2011, conforme requerimento protocolado em 27/10/2010, sob nº 3515/2010, e, posteriormente Relatório da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis – Pr, 25 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 319/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária **Rosângela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 21 de outubro de 2010, pelo período de 30 (trinta) dias, retornando em 20 de novembro, conforme requerimento protocolado em 25/10/2010, sob nº 3483/2010, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis – Pr, 25 de novembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

o motivo, sempre que houver redução significativa de alunos no estabelecimento, que determine redução de turmas, cabe ao Secretária Municipal da Educação proceder a organização.

IV – No caso de se chegar o número máximo de alunos, conforme estabelecimento no Anexo I, poder-se-á admitir uma tolerância de 3 alunos a mais nessa turma, desde que exista espaço adequado para acomodá-los.

V – no caso de não se chegar ao número mínimo de alunos, conforme estabelecido no Anexo I, poder-se-á admitir uma tolerância de 3 alunos a menos nessa turma, desde que seja comprovado, pela Secretária Municipal que não existe forma mais eficiente de atendimento aquele grupo de alunos, no mesmo estabelecimento, ou em outro estabelecimento mais próximo.

**Art. 3º** - Para os estabelecimentos de ensino das zonas rurais ou de baixa densidade populacional, onde os critérios do Anexo I não sejam necessariamente adequados, a Secretária Municipal da Educação deverá atuar com eficiência na distribuição dos alunos, tendo como opções, dentre outras o transporte escolar e a nuclearização, como também o remanejamento de turmas, seja na mesma escola, seja em outra escola que atenda o mesmo nível de ensino.

**Parágrafo Único**- Caso nenhuma opção acima citada seja possível, a Secretária Municipal da Educação juntamente com o Núcleo Regional de Educação resolverão o caso tratando-o como exceção à regra.

**Art. 4º** - Cabe aos estabelecimentos de ensino o cumprimento integral desta Resolução.

**Art. 5º** - Cabe a Secretária Municipal da Educação o suporte e a fiscalização para assegurar o cumprimento integral desta Resolução, nos estabelecimentos de ensino.

**Art. 6º** - Cabe ao NRE realizar auditorias, no local ou por cruzamento de dados contidos nos sistemas corporativos (informatizados) da SEED, para garantir o cumprimento integral desta Resolução.

**Art. 7º** - O não cumprimento do disposto na presente Resolução implicará na responsabilização do(a) Diretor(a) do estabelecimento de ensino e do professor responsável pelos estabelecimento com menos de 150 alunos, mediante a instauração do processo.

**Art. 8º** - Os critérios e as normas estabelecidas nesta resolução deverão ser implantadas a partir da sua publicação e cumpridas integralmente, em todos os seus itens e em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01/01/2011.

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
em 10 de novembro de 2010.

**LEOPOLDO VOLANIN**  
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 001/2010 QUADRO COMPOSIÇÃO DE TURMAS	
IDALIDADES E NÍVEIS DE ENSINO	CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS SALAS (36m² e (ou) 48m²) ou (1,5m² por aluno p/ E. I. e 1,2m² por alunos p/ E. F.)
<b>UCAÇÃO INFANTIL</b>	
JARDIM I	12 (mínimo) 20 (máximo)
JRDIM II	12 (mínimo) 20 (máximo)
<b>SINO FUNDAMENTAL I</b>	
1º ANO	23 (mínimo)
2º ANO	27 (máximo)
3º ANO 3ª SÉRIE 4º ANO 4ª SÉRIE 5º ANO	25 (mínimo) 30 (máximo)
<b>UCAÇÃO ESPECIAL</b>	
CLASSE ESPECIAL	10 (máximo)
SALA DE RECURSOS	20 (máximo)
CAEDA	10 (máximo)
CAEDV	10 (máximo)
<b>UCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
1ª ETAPA	15 (mínimo)
2ª ETAPA	25 (máximo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 001/2010**

A Secretária Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das escolas Municipais e a organização do respectivo Quadro pessoal;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
- a Resolução SESANº 0318 de 31 de julho de 2002.
- a Lei 11.274/06 que que institui o Ensino Fundamental de 9 anos de duração;
- a resolução Nº 05 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CEB Nº02/01 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar para efeito de composição de turmas, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino para, os valores constantes no anexo I.

**Art. 2º** - Para aglomerados urbanos, os estabelecimentos de ensino devem aplicar os critérios do anexo I, atendendo também as seguintes normas:

I - o preenchimento de nova turma de mesma série e turno só poderá ser realizado após a ocupação máxima da turmas inicialmente planejadas, para determinada série e turno, as matrículas devem ser realizadas até o número máximo de alunos, turma após turma;

II – a abertura de nova turma, além das inicialmente planejadas, só será possível após esgotadas as possibilidades de remanejamento dentro da escola e entre escolas próximas, respeitados os critérios de ocupação das salas.

III – ao longo do ano letivo qualquer que seja